

851

Lei municipal nº 630
de 10 de Agosto de 1992.

Autorizo o chefe do Poder Executivo municipal a contratar funcionários por tempo determinado e SAÍDAS PROVISÓRIAS:

Fredelino Rochedo, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna autorizado a contratar funcionários por tempo determinado para prestarem serviços a esta municipalidade e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 18, item IX.

art. 2º - Os cargos ou funções que serão contratados são os seguintes:

- 02 professores (Professor II)
- Um para a E.I.E. Rio Claro.
- Um para a E.I.E. Alto Rio Fortuna.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02 de julho de 1992, e tem seu prazo de vigência até o dia 03 de outubro de 1992, período em que o titular das Escolas estará de sincopatilizado para campanha Eleitoral.

prefeitura municipal de Rio Fortuna, em 10 de agosto de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETARIO

Lei Municipal nº 631
DE 24 de Agosto 1992.

Altera os vencimentos, Salário, família dos funcionários Públicos Municipais e SA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten Signature]

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: